

# DELIBERAÇÃO IPP/CG – 06/2022

Assunto

## **FIXAÇÃO DO VALOR DAS PROPINAS PARA TRABALHADORES NÃO DOCENTES E NÃO INVESTIGADORES DO P.PORTO**

O Conselho Geral, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos do IPP, reunido em sessão plenária em 11 de julho de 2022, e tendo em conta a:

1. A importância da valorização dos recursos humanos e que a formação dos trabalhadores não docentes e não investigadores deve ser uma das prioridades da gestão, assegurando condições e oportunidades de desenvolvimento pessoal e de carreira;
2. Que os trabalhadores não docentes e não investigadores devem ser incentivados a adquirir mais competências e qualificações, independentemente da área de formação ser considerada diretamente relevante para o serviço.

O Conselho Geral aprovou por 23 votos a favor, 2 votos contra e 3 abstenções, um apoio à formação para os trabalhadores não docentes e não investigadores que frequentem ciclos de estudo de Licenciatura e de Mestrado lecionados no P.PORTO, nos seguintes termos:

1. Apoio correspondente a 75% do valor da propina fixada para os trabalhadores, após despacho favorável do dirigente máximo da Escola/Serviço.
2. Após despacho favorável do dirigente máximo da Escola/Serviço a comparticipação financeira dessa Escola/Serviço é efetuada junto da Escola onde o curso é ministrado.
3. A falta de aproveitamento a, pelo menos, 60% dos ECTS a que o/a trabalhador/a se inscreve num ano letivo traduz-se na perda do apoio à formação no ano letivo seguinte.
4. As presentes disposições são aplicáveis aos trabalhadores não docentes e não investigadores com relação jurídica de emprego público (nomeação ou por contrato de trabalho em funções públicas).

É revogada a Deliberação IPP/CG-003/2011, de 09 de maio de 2011

Instituto Politécnico do Porto, 11 de julho de 2022

O Presidente do Conselho Geral



Dr. Francisco Pereira de Assis Miranda